

Gov 2022

Gov 2022

Governo Municipal de Brejão

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 078-09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP.

EMENTA: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA VIKANE FARDAMENTOS LTDA – (VIKANE FARDAMENTOS), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 12.498.712/0001-61.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FME Nº 078-09/2022.

Este 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato tem por objeto: a escolha da proposta, mais vantajosa para a aquisição através de registro de preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de fardamentos escolares – calças, bermudas e blusas para docentes (professores); e blusas para os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria de Educação, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

CONSIDERANDO o procedimento do aditivo Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação de prazo na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato, através de um Termo Aditivo entre as partes.

CONSIDERANDO existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; Interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **Processo de Licitação nº 020/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.**

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta prevê o realinhamento de preço prorrogação do referido contrato, previsto no inciso II do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público.



Fis.1 de 5



Governo Municipal de Brejão

CONSIDERANDO que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente no fornecimento dos objetos ao administrador.

CONSIDERANDO após comprovada a possibilidade do termo aditivo de prazo, faz-se necessário ressaltar que, o aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender à necessidade públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro, ainda levando em consideração que a prorrogação de prazo se dar cujo a execução é contínua, onde são aqueles serviços destinados a atender necessidades publicas permanentes e cuja a paralização acarreta prejuízos ao andamento das atividades. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

CONSIDERANDO pelo presente termo aditivo em conformidade com o inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula segunda Contratual da duração, as partes resolvem em comum acordo, prorrogar por igual período.

CONSIDERANDO por fim, que o Secretária Municipal de Educação, solicita através das Comunicações Interna/2024 à prorrogação da contratação para dar continuidade às atividades administrativas. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Pç. Vereador José Augusto Pinto, s/nº, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo(a) sue(a) Ordenador(a) de Despesa **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão - PE; e de outro lado,

E como a **CONTRATADA** a Empresa **VIKANE FARDAMENTOS LTDA – (VIKANE FARDAMENTOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.498.712/0001-61, sediada na Pç. Dom Pedro II, nº 91, Bairro: Boa Vista, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Procurador, **Sra. Maria do Socorro Sousa**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº. 2.016.652 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 386.992.494-20, e de acordo com o **Pregão Eletrônico autuado sob o nº 007/2022 - SRP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



Gov 8

Gov 8

Governo Municipal de Brejão

posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com atualizada pelas leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006, 14 de dezembro de 2006, devidamente atualizada pela lei complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente 3º (terceiro termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato por período, conforme a **cláusula segunda** do **Contrato FME nº 078-09/2022**.

2.2. Faz parte integrante deste termo aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 020/2020 – Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP**.

2.3. A execução do presente termo aditivo do contrato é pessoal e reverte-se de característica “*intuiti personae*”, e assim, não admite a sua transferência a terceiros de qualquer direito, benefício ou interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: FME Nº 078-09/2022**, firmado em 29 de setembro de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**, com fulcro no inciso II, do art. 65 e do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **27 de setembro de 2024** e **término em 27 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas aos Salário Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2053	Progr Mais Educ - Manutenção do Programa Mais Educação
Classificação Econômica	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição



Governo Municipal de Brejão

		Gratuita
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

668

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão, e no Diário Oficial dos Municípios- Amupe nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.



Governo Municipal de Brejão

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

6.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE) 27 de setembro de 2024.

669
8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30
Representando Legalmente pelo **Sr. Erivan Lopes peixoto**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
VIKANE FARDAMENTOS LTDA
CNPJ 12498712000161 DATA 29/10/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VIKANE FARDAMENTOS LTD – (VIKANE FARDAMENTOS)
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.498.712/0001-61
Representada pela **Sra. Maria do Socorro Sousa**
Portador do RG nº. 2.016.652 SSP/PE e CPF/MF sob o nº 386.992.494-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	
CPF/MF nº:	
Nome:	
CPF/MF nº:	



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cioud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202410300523.pdf>
assinado por: idUser 56